

**OBJETO** – Venda direta de 5 (cinco) unidades habitacionais (UH) remanescentes da comercialização realizada sob a égide do Edital de Inscrição de Beneficiários, de 30/08/2022, pela Fundação Habitacional do Exército – FHE, do empreendimento RESIDENCIAL BOSQUE DA FREGUESIA, localizado na Estrada Pau Ferro, nº 1322 – Freguesia de Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, destinado aos beneficiários previstos no Art. 4º, incisos I, II e III do Estatuto da FHE. (<a href="https://www.in.gov.br/web/dou/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543">https://www.in.gov.br/web/dou/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543</a>)

**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO** — O Residencial Bosque da Freguesia é composto por 21 apartamentos, distribuídos em 3 andares. Todos os apartamentos têm 2 quartos, sendo 1 suíte, salas de estar e jantar, varanda, cozinha e área de serviço com sanitário.

As unidades habitacionais do 1° andar dispõe de uma vaga de garagem e as unidades dos 2ª e 3° andares possuem duas vagas.

O empreendimento possui ampla área de lazer com área verde, que recompõe a ideia do Bosque, integra-se perfeitamente aos ambientes de uso comum, todos cobertos, situados no pavimento térreo e de fácil acesso; abriga uma área privativa e humanizada para estacionamento dos veículos dos visitantes, contemplando também a vaga para pessoas com mobilidade reduzida na parte frontal; espaço para funcionários com banheiros; apartamento para zelador; guarita com monitoramento de segurança e circuito fechado de televisão (CFTV).

### 1. DO PÚBLICO-ALVO

Consoante o Estatuto da FHE, foram selecionados como público-alvo deste Edital os beneficiários abaixo relacionados:

- I. Preferenciais: militares da ativa com permanência assegurada e militares na inatividade (Art. 4°, inciso I); e
- II. Especiais: conforme Art 4°, inciso II:
  - a) os (as) pensionistas dos militares;
  - b) os cônjuges e filhos de militares da ativa e dos inativos;
  - c) os militares temporários;
  - d) os dirigentes e empregados da FHE e da APE-POUPEX, seus pensionistas, cônjuges e filhos; e
  - e) os empregados do Banco do Brasil S/A, seus pensionistas, cônjuges e filhos.
- III. Excepcionais abrangidos pelo § 1º do art. 9º da Lei nº 6.855/1980, mediante convênio:

a) os servidores civis da administração direta e indireta e das Fundações criadas por lei, nas áreas federal, estadual e municipal, e seus pensionistas, cônjuges e filhos; e
b) outros.

#### 2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	03/10/2023	FHE
Remessa ou entrega das propostas	03 a 23/10/2023	INTERESSADO
On-Line: inscrição, remessa dos documentos pessoais e comprovante de envio da proposta lacrada via CORREIO	03 a 23/10/2023	INTERESSADO
Entrega presencial no protocolo da SEDE – Brasília /DF	Até 03/11/2023	INTERESSADO
Visitação das Unidades (*)	03 a 27/10/2023	FHE
Abertura das propostas	06/11/2023	FHE
Divulgação da classificação das propostas	08/11/2023	FHE

<sup>(\*)</sup> Exceto finais de semana e feriados, mediante agendamento prévio por intermédio dos canais de comunicação listados na letra "f" do item 3.

#### 3. DO PROCESSO

#### a. Preço

Valores iniciais das unidades habitacionais remanescentes:

UH	VALORES (R\$)
102	376.830,00
104	359.658,00
201	448.380,00
302	408.312,00
303	391.140,00

### b. Período de remessa de proposta

De 03 a 23 de outubro de 2023.

#### c. Processo de envio de proposta

Envio da proposta por envelope lacrado;

O encaminhamento da proposta (em duplo envelopamento) deve ocorrer até o dia 23 de outubro pelos seguintes meios:

- de **modo presencial**, no Protocolo da Sede da FHE POUPEX, com o mesmo procedimento descrito para a remessa pelos Correios (subitem abaixo);

- por **intermédio dos Correios**, por correspondência registrada, para o endereço abaixo:
  - Envelope interno (com a proposta)
    FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

Gerência de Operações Imobiliárias (GEOPI)

## PROPOSTA DE AQUISIÇÃO RESIDENCIAL BOSQUE DA FREGUESIA NÃO ABRIR

Av. Duque de Caxias, s/nº - Sala 220 - Setor Militar Urbano (SMU) CEP 70630-902 - Brasília/DF

#### - Envelope externo FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

Gerência de Operações Imobiliárias (GEOPI) Av. Duque de Caxias, s/nº - Sala 220 - Setor Militar Urbano (SMU) CEP 70630-902 - Brasília/DF

Obrigatoriamente deve ser realizada a INSCRIÇÃO no *site* do Empreendimento, anexando o comprovante de postagem da proposta e documentos pessoais necessários (vide letra d), sendo vedada QUALQUER INFORMAÇÃO referente à proposta ofertada, podendo incorrer em desclassificação.

O remetente informado no envelope deverá ser o mesmo do beneficiário.

Os beneficiários que forem habilitados receberão o e-mail de confirmação, com a respectiva validação na ÁREA DO INSCRITO, no *site* da FHE/POUPEX.

## d. <u>Documentos pessoais necessários</u>

e

Documentos necessários a serem anexados ao Formulário de Inscrição, de acordo com o enquadramento como beneficiário da APE-POUPEX:

- 1) Militar cópia atualizada da carteira de identidade militar válida frente e verso;
- 2) Civil cópia atualizada da carteira de identidade frente e verso ou documento equivalente.

### e. <u>Divulgação das propostas e definição do vencedor</u>

- Os envelopes das propostas serão abertos em sessão realizada na sede da FHE POUPEX, com participação por vídeo, no dia 06 de novembro de 2023, às 15:00h, estando vedado o acompanhamento presencial.
- O link para participação será previamente encaminhado aos beneficiários participantes.
- As propostas remetidas pelos CORREIOS, após o dia 23 de outubro de 2023, não serão consideradas por ocasião da abertura dos envelopes.

- Vencerão as propostas que oferecerem o maior valor por cada uma das unidades habitacionais, desde que tenha cumprido todas as exigências do Edital.
- Em caso de desistência ou não pagamento da unidade nos prazos estipulados pelo vencedor do certame para cada uma das unidades habitacionais, serão chamados os próximos interessados na aquisição, conforme lista de classificação a ser publicada.

#### f. Das visitas às Unidades Habitacionais

Os interessando poderão visitar o Empreendimento e a unidade habitacional nos dias úteis mediante agendamento prévio nos telefones (21) 2196-4430 ou e-mail visitas.bfreguesia@poupex.com.br .

## 4. DOS REQUISITOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

- a. Com fulcro no Estatuto da FHE, são considerados (as) beneficiários (as) da Fundação o público qualificado nos incisos I a III do seu Art. 4º, quando associados à APE-POUPEX, portanto, é imprescindível ser **possuidor de uma Conta de Poupança POUPEX**, ativa, para realizar a inscrição e participar do processo de seleção à aquisição de uma das UH do empreendimento.
- b. Na hipótese de empate de propostas, o desempate será procedido da seguinte forma:
  - -terá prioridade o lance com pagamento a vista; e,
- -em persistindo o empate, o mais antigo associado da FHE POUPEX e, finalmente, o mais velho participante.

## 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- a. O pagamento do valor nominal ofertado será efetuado em moeda corrente (REAL) e nas seguintes situações:
  - À VISTA: serão concedidos até 10 (dez) dias para cumprimento da proposta;
- FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO FHE e/ou POUPEX ou de Outro Agente Financeiro de escolha do adquirente: o interessado classificado terá até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da divulgação do resultado definitivo do descrito no Item 2 para apresentação da Carta de Crédito e até 45 (quarenta e cinco) dias para a assinatura do Contrato de Financiamento entre as partes prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificado.
- b. Propostas que contenham composição de recursos oriundos de CONSÓRCIO (cartas contempladas) serão consideradas à VISTA.
- c. O não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos implicará na desclassificação do beneficiário

## 6. INFORMAÇÕES GERAIS

- a. Somente serão aceitas e analisadas as propostas enviadas conforme item 3 deste Edital.
- b. A escrituração do imóvel será realizada somente em nome do beneficiário autor da proposta e de seu cônjuge, desde que a sociedade conjugal esteja sob o regime de comunhão total ou parcial de bens.
- c. Visando a atender as competências previstas em seu Estatuto, atingir as metas estabelecidas para os Objetivos Estratégicos do seu Planejamento e o cenário corrente, a FHE se reserva o direito de manter a singularidade em seus editais de inscrição de beneficiários e de venda direta de unidades habitacionais.
- d. Em respeito às normas vigentes da Lei Geral de Proteção de Dados, a ordem de classificação e o valor ofertado serão publicados mediante divulgação no número de protocolo gerado no momento da inscrição.
- e. Cada inscrito, ao receber o seu nº de protocolo, poderá fazer proposta de compra para todas as UH disponíveis do empreendimento Bosque da Freguesia, mas só poderá adquirir mais de uma, no caso de não haver interessados nessa outra unidade.
- f. O beneficiário inscrito no processo de Venda Direta será responsável por acompanhar a habilitação ou inabilitação na ÁREA DO INSCRITO, não podendo alegar desconhecimento para descumprimento de prazos estabelecidos no instrumento.
- g. O ofertante vencedor será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços e demais encargos que acompanhem o imóvel, necessários e decorrentes da transferência do bem imóvel.
- h. Não cumprindo qualquer um dos prazos estabelecidos, por culpa do adquirente, a FHE se reserva o direito de não efetivar a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao interessado a penalidade de retenção dos valores pagos e a inclusão do imóvel em futuros editais, caso a unidade não seja absorvida pelos demais compradores relacionados.
- i. O vencedor que optar por financiamento de qualquer entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação e de outras Instituições, inclusive Entidades Abertas ou Fechadas de Previdência Privada, terá prazo de até 90 (noventa dias) corridos para apresentar escritura devidamente assinada, contados da publicação do resultado da venda direta, obrigando-se a apresentar o posterior registro em Cartório de Registro de imóveis competente.
- j. Poderá o adquirente solicitar prorrogação no prazo de 30 (trinta) dias para assinatura da Escritura de transferência de propriedade, desde que devidamente motivada.

RODRIGUES:49913719704

Brasília/DF, 02 de outubro de 2023.

MARCELO ESCHILETTI CALDAS

RODRIGUES: 49913710704

RODRIGUES: 49913710704 Dados: 2023.10.03 10:31:50 -03'00'

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES

Diretor de Habitação

#### ANEXO A

#### GLOSSÁRIO

Beneficiários: o Estatuto da FHE (<a href="https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543">https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543</a>) estabelece no Art. 4°, a relação dos beneficiários.

Para este Edital, foram selecionados como público-alvo para a comercialização do BOSQUE DA FREGUESIA os beneficiários constantes Art. 4°, Incisos I e II, como transcrito no excerto abaixo:

- Art. 4º São beneficiários da FHE, quando associados à APE/POUPEX:
- I preferenciais: os militares da ativa com permanência assegurada e os militares na inatividade, conforme o caput do art.  $8^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  6.855 de 1980;
  - II especiais, conforme o parágrafo único do art.8º da Lei n 6.855 de 1980;
  - a) pensionistas;
  - b) os cônjuges e filhos de militares da ativa e dos inativos;
  - c) os militares temporários, nas condições especificadas;
- d) os dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX, seus pensionistas, cônjuges e filhos; e
- e) os empregados do Banco do Brasil S/A, seus pensionistas, cônjuges e filhos.
- III. excepcionais, abrangidos pelo § 1º do art. 9º da Lei nº 6.855/1980, mediante convênio:
- a) os servidores civis da administração direta e indireta e das Fundações criadas por lei, nas áreas federal, estadual e municipal, e seus pensionistas, cônjuges e filhos; e
  - b) outros.

MARCELO ESCHILETTI CALDAS

RODRIGUES:49913719704 Dados: 2023.10.03 10:32:18 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES:49913719704

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES

Diretor de Habitação

## ANEXO B PROPOSTA DE AQUISIÇÃO UH – BOSQUE DA FREGUESIA

O formulário de Proposta de Aquisição estará disponível em nosso *site*, identificado pelo nº da unidade habitacional.

MODELO  PROPOSTA DE AQUISIÇÃO UH XXX - BOSQUE DA FREGUESIA FICHA CADASTRAL			
Nº PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROPOSTA DO IN	иóvel - uh xxx		
S	el - Estrada Pau Ferro, nº 1322, apto nº XXX - Residencial Bosque da Freguesia – Rio de Janeiro/RJ os, sendo 1 suíte, salas de estar e jantar, varanda, cozinha e área de serviço com sanitário. 1 vaga de va: xx.xxm²		
PAGAMENTO			
	\$ xxx.xxx,xx (x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-		
	, manangna (AAAAAAAAAAAA)		
Valor Proposto			
Forma de Pagamer	nto		
□ À vista	☐ Financiado		
DADOS DO PROP	ONENTE		
Nome			
CPF			
Telefone de contato			
E-mail	NO.		
Endereço			
CEP	Cidade/UF		
Local/Data			
Assinatura			
AS PROPOSTAS II	NFERIORES AO VALOR MÍNIMO SERÃO ELIMINADAS NA ABERTUDA DO CERTAMI		

#### ANEXO C

## **RECOMENDAÇÕES**

#### 1. MODELO DE ETIQUETA ENVELOPE EXTERNO

8

## FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

Gerência de Operações Imobiliárias (GEOPI)

Av. Duque de Caxias, s/nº - Sala 220 - Setor Militar Urbano (SMU) CEP 70630-902 - Brasília/DF

## 2. MODELO DE ETIQUETA ENVELOPE INTERNO (COM PROPOSTA)



## FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

Gerência de Operações Imobiliárias (GEOPI)

## PROPOSTA DE AQUISIÇÃO RESIDENCIAL BOSQUE DA FREGUESIA <u>NÃO ABRIR</u>

Av. Duque de Caxias, s/nº - Sala 220 - Setor Militar Urbano (SMU) CEP 70630-902 - Brasília/DF

TODAS AS PROPOSTAS DO INTERESSADO DEVERÃO SER REMETIDAS EM UM <u>ÚNICO ENVELOPE.</u>

#### ANEXO D

## **DECLARAÇÃO**

Eu, <mark>FUL</mark>	LANO DE TAL, brasileiro, militar, estado civil, portador da identidade nº	, inscrito no CPF nº	, endereço
eletrôni	nico, residente e domiciliado, e ( <mark>inserir c</mark>	s coadquirentes com d	<mark>as respectivas</mark>
	cações), venho(vimos) por meio desta, para os devidos fins, considerando		
1.	o artigo 3º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército: iii		
2.	que os militares, enquanto beneficiários preferenciais da FHE, estão submo regem a entidade e seus beneficiários;	etidos às regras e aos p	orincípios que
3.		pria a um maior númer	o de benefici-
4.	o objetivo a ser alcançado de oportunizar o alcance de um direito social ass não alcançados pela FHE, priorizando a coletividade;	egurado a outros bene	ficiários ainda
5.	o intuito da FHE de promover a igualdade de condições para os ainda não a dos já contemplados;	graciados, ante a evide	ente diferença
declaro	o que estou(amos) ciente(s) do critério definido pela FHE e amplamente	divulgado <b>de prioriz</b>	ação para os
benefici	ciários que não tenham comprado imóvel em empreendimentos da Inst	tituição nos últimos 3	3 (três) anos
contado	os a partir da aquisição, sendo considerado como imóvel adquirido aquele q	ue tenha sido objeto d	e quitação ou
de cont	ntratação de financiamento imobiliário (em qualquer instituição financeira	) ou de assinatura de	contrato de
promes	ssa de compra e venda.		
Assim, r	mantenho(mos) minha(nossa) intenção de compra e manifesto(amos) minha	(nossa) opção pelo emp	oreendimento
Residen	ncial Bosque da Freguesia.		
Estou(a	amos) ciente(s) e concordo que o presente critério, dentro dos próximos	3 (três) anos contado	os a partir da
	ão, será aplicado caso, eventualmente, venha(venhamos) a participar endimento da FHE.	de nova seleção pa	ara aquisição
		Brasília-DF, de	de 20xx
	Assinatura do beneficiário		

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Estatuto da FHE, Art. 3º Compete à FHE, sem prejuízo do estipulado no art. 6º da Lei nº 6.855/1980 e para a consecução dos seus objetivos:

I - facilitar o acesso à casa própria aos seus beneficiários, prioritariamente aos militares do Exército;

II - realizar empreendimentos habitacionais onde a demanda dos beneficiários indicar ou cujo interesse venha a ser manifestado pelo Comandante do Exército;

III - ofertar produtos e serviços que contribuam para a qualidade de vida da família militar, atuando prioritariamente na área habitacional, atendendo, preferencialmente, aos militares do Exército.

IV - incentivar o ato de poupar dos beneficiários;

V -buscar a eficiência, a produtividade e a solidez econômico-financeira;

VI - realizar operações financeiras e tomar empréstimos, na qualidade de agente integrante do SFH, nos termos do art. 29 da Lei nº 6.855/1980;

VII - realizar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, pesquisas e estudos na área da construção civil, visando, principalmente, a economia e a viabilidade na produção de habitações;

VIII - cooperar com órgãos e entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), naquilo que se relacione com as atividades e os objetivos daquele Sistema;

IX - conceder empréstimos aos seus beneficiários, com prioridade para os militares do Exército; e

X - realizar ações de apoio social que contribuam para a qualidade de vida da família militar, preferencialmente do Exército.